

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024
PROCESSO Nº 59550.000861/2024-90-e
ITENS 01 E 02

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO TAVARES PACHECO, Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da Codevasf - Substituto, brasileiro, casado, CPF nº 072.768.394-27, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf – RILC, e com as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2024**, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de execução de capa asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por Sistema de Registro de Preços - SRP, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Alagoas, pelo valor, para o item 1, de R\$ 38.163.247,50 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e para o item 2 de R\$ 38.261.982,50 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de R\$ 76.425.230,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais), com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 13/01/2024, peça 130, e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, peça 128, do Processo nº 59550.000861/2024-90-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **NACIONAL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 38.014.634/0001-76, com sede na rua Jamaica, nº 277, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.200-070, telefone nº (081) 3031 - 5956, e-mail: fckservicoselocacoes@gmail.com,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF
5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

representada por seu diretor, Sr. Paulo Henrique Lima Galindo Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 80.88.352 SDS/PE, CPF nº 108.047.184-74, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Pavimentação asfáltica com CBUQ na REGIÃO 1 – Oeste de Alagoas.	M²	542.500,00	70,3470/m²	38.163.247,50
02	Pavimentação asfáltica com CBUQ na REGIÃO 2 – Leste de Alagoas.	M²	542.500,00	70,5290/m²	38.261.982,50

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Aplicar-se-á, restritivamente, às demais superintendência regionais da CODEVASF.**
- 2.2.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2024** e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF
5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

- c) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no RILC da CODEVASF;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 90007/2024**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 90007/2024**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF
5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2024**, seus anexos, e a proposta da empresa: **NACIONAL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 38.014.634/0001-76, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da subseção Judiciária de Maceió/AL será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, Lei 14.133/2021 e do RILC da CODEVASF e demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2025.

JOAO PAULO TAVARES
PACHECO:07276839427

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO TAVARES
PACHECO:07276839427
Dados: 2025.01.22 16:10:50 -03'00'

JOÃO PAULO TAVARES PACHECO

Superintendente Regional da Codevasf - Substituto

PAULO HENRIQUE LIMA
GALINDO SILVA:10804718474

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE LIMA GALINDO
SILVA:10804718474
Dados: 2025.01.14 14:11:14 -03'00'

PAULO HENRIQUE LIMA GALINDO SILVA

NACIONAL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA